



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Lagarto
 GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
 Publicado(a) em 10/07/92
 Lagarto, 10 de 07 de 1992

 FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 014192
 DE 10 DE JULHO DE 1992

REGISTRO

(a) às fls. 104
04/89
10 de julho de 1992

 FUNCIONÁRIO(A)

Renova a concessão outorgada à Empresa Nossa Senhora de Fátima Ltda para explorar os serviços de transportes coletivo de passageiros nas linhas suburbanas que especifica e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renovada por 04 (quatro) anos, a concessão outorgada à Empresa Nossa Senhora de Fátima Ltda para explorar, por meio de Ônibus, os serviços de transportes coletivos de passageiros nas linhas suburbanas deste Município.

§ 1º - As linhas suburbanas de que trata "caput" deste artigo compreendem as ligações entre a sede deste Município e os seguintes Povoados: Caraíba, Jenipapo, Estancinha, Mangabeira, Colônia, Brejo, Pé da Serra, Coqueiro e Gravatá.

Art. 2º - A Concessão ora renovada é conferida independentemente de licitação, dada a notória especialização da concessionária aliada ao fato de que é a única Empresa operando os serviços de transportes coletivo neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.

 RICHES DOS SANTOS
 PREFEITO

 JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO